



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2026

“CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município, com base no valor do piso salarial profissional nacional, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Morro da Garça MG, 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ
ROCHA:01362890618 -03'00'

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MARIZ

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Vereador Presidente